CABANELLOS /
Advocacia

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1º JUÍZO DA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DA TRISTEZA DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS**

**DESCADASTRAMENTO DOS AUTOS**

**Processo EPROC nº 5001579-14.2019.8.21.6001**

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, representado processualmente por seus advogados, nos termos do Instrumento Público de Procuração e Substabelecimento anexos, profissionais estabelecidos com sede principal de advocacia na Praça Japão, nº. 13, Bairro Boa Vista, na cidade de Porto Alegre, RS, **onde recebem intimações**, vem com elevado respeito perante Vossa Excelência, requerer e ao final dizer o que segue.

O Banco do Estado do Rio Grande do Sul foi intimado por ser credor hipotecário dos imóveis de matrículas nº 98769 e 98816, ambas do RI da 3ª ZONA DE Porto Alegre/RS. Ocorre que a instituição bancária não possui interesse na demanda.

Diante disso, considerando que as demais intimações, em verdade, não dizem respeito ao Banco, REQUER-SE o **descadastramento do banco Banrisul dos presentes autos**, a fim de que não receba mais intimações processuais.

Requer, por fim, que todas eventuais intimações sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome da **Dr. LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH, OAB/RS 18.673,** sob pena de nulidade, conforme art. 272, §5º do novo CPC.

Termos em que pede e espera deferimento.
Porto Alegre, 18 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente
**LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH**
**OAB/RS 18.673**